



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

LEI Nº 927/2026, de 11 de maio de 2026

Súmula. *Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **24.899.786/0001-99**, com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285.

Art. 2º O valor da contribuição associativa anual será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**, condicionado:

I – À existência de dotação orçamentária, empenho prévio e demais requisitos da execução da despesa pública;

II – À formalização de instrumento próprio (termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere), que estabelecerá, no mínimo, as condições de acompanhamento e transparência;

III – ao período de referência de **12 (doze) meses**, relativo ao exercício/competência de 2026, podendo compreender o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**, conforme pactuado no instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



Art. 3º Poderão ser repassados outros valores à AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

I – Devidamente justificados quanto ao interesse público;

II – Precedidos de plano de trabalho, definição de metas/entregas e forma de acompanhamento;

III – formalizados por convênio, termo próprio ou instrumento congêneres, observadas as normas aplicáveis às transferências e parcerias, inclusive a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

IV – Haja autorização do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 4º O instrumento previsto no art. 2º deverá prever, no mínimo:

I – A forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;

II – A apresentação de relatório de atividades e aplicação dos recursos;

III – A publicidade do instrumento e dos relatórios, conforme legislação de transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

MANOEL
SALVADOR:36777234
934

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.05.11 16:15:06 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal